

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Rua Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1868

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal Nº 1589 de 24/07/2009:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmealeiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) com recurso proveniente do excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotação orçamentária:

| Funcional Programática | Fonte | Valor (R\$) |
|------------------------------|--|------------------|
| 11 | DEPTO. DE IND., COMÉRCIO, SERV. E TURISMO | |
| 001 | Divisão de Indústria, Comércio e Serviços | |
| 23.692.0031.1.072.000 | Aquisição de 15.000 M ² de área do Projeto de Reassentamento Rural Itaíba | |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Terrenos | 01000 12.000,00 |
| TOTAL | | 12.000,00 |

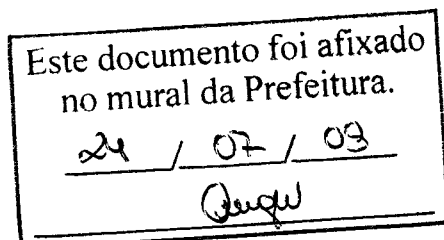
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme inciso II, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

| Alínea da Receita | Fonte | Valor (R\$) |
|----------------------------|-------------------------|------------------|
| 1.7.2.2.01.02.00.00 | Cota-Parte do IPVA (37) | 01000 12.000,00 |
| TOTAL | | 12.000,00 |

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e nove.




LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL